

**EDITAL Nº 014/2022**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES  
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA CUIDADOR DE IDOSO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP–CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para o **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA CUIDADOR DE IDOSO**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Credenciamento de docentes do **Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso** será regido por este edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br).

**Parágrafo único.** Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

**Art. 2º.** O **Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso** será em nível de formação inicial com carga horária total de 180 horas, 160 horas/aulas teóricas presenciais e 20 horas de aula prática com duração de 45 dias.

**Art. 3º.** O presente edital tem por objetivo selecionar 02 (dois) docentes para cada regional de saúde, mais cadastro reserva, para ministrar aulas teórico-práticas para o **Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso** nas seguintes regional: **1ª Regional de Saúde – Paranaguá (01 turma)**, **06ª Regional de Saúde – União da Vitória (03 turmas)**, e **18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio (03 turmas)**

**Parágrafo Único:** As aulas acontecerão nos seguintes endereços:

**1º Regional – Paranaguá**

<b>Município</b>	<b>Endereço – Local</b>	<b>Horário</b>
Paranaguá	Auditório da 1ª Regional de Saúde, sito a Av. Gabriel de Lara, 657 – Alto São Sebastião	19:00 às 22:45

### 6ª Regional de Saúde – União da Vitória

Município	Endereço – Local	Horário
União da Vitória	Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Centro.	19:00 às 22:45min
São Mateus do Sul	Avenida Ozy Mendonça de Lima, 255 - Centro	
Cruz Machado	Paróquia Coração de Jesus: Avenida Getúlio Vargas, 110 - Centro	

### 15ª Regional de Saúde – Maringá

Município	Endereço – Local	Horário
Colorado	Escola Municipal Paulo Freire. Rua Bahia, 220 – Centro Fone: 44 3323 - 1727	19:00 às 22:45min

### 18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio

Município	Endereço – Local	Horário
Andirá	Auditório da Secretaria de Educação, Rua Sergipe, 995, Centro - Andirá	19:00 às 22:45min
Bandeirantes	Colégio Estadual Cyriaco Russo Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 530, Centro - Bandeirantes – PR	
Cornélio Procópio	Agência do Trabalhador, Rua Massud Amin, 165 Centro. Cornélio Procópio	

**Art. 4º.** São funções do(a) docente:

0

- I. Elaborar plano de aula do módulo;
- II. Ministras as aulas conforme cronograma;
- III. Indicar textos curtos para leitura complementar;
- IV. Indicar vídeos curtos de acesso livre relacionados ao módulo;
- V. Estimular o uso da metodologia de ensino-aprendizagem preconizada pelo CFRH;
- VI. Garantir a integração entre teoria e prática;
- VII. Manter atualizado e organizado todos os arquivos relacionados às atividades do curso;
- VIII. Participar de reuniões técnico-pedagógicas, quando houver;
- IX. Acompanhar a frequência dos alunos em cada módulo (mínima de 75%) e o aproveitamento (média mínima de 60 para aprovação), realizando o planejamento da recuperação, de acordo com as orientações do CFRH, quando necessário;

- X. Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades do curso acima relacionadas, fora do horário de seu vínculo empregatício atual;
- XI. Preencher diariamente os diários de frequências e conteúdos;

**Art. 5º.** O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 6º.** O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

**Art. 7º.** A convocação para atuar como docente no **Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso** não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado, por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta do valor de Instrutor, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013.

**§ 1.** Para fins de pagamento de hora aula o docente receberá um total de 180 horas, sendo 160 horas de aulas teóricas e 20 horas de aulas práticas.

**§ 2º.** O docente irá receber R\$ 40,00 por hora/aula (bruto), pagos mensalmente, sendo o pagamento da última parcela vinculado à entrega de todos os diários de classe preenchidos corretamente, assinados e entregues na sede do CFRH.

**§ 3º.** De acordo com o Decreto Estadual nº 7.462, de 04 de março de 2013, o(a) servidor(a) estatutário do Poder Executivo Estadual em seu horário de trabalho receberá 50% do valor bruto da hora/aula.

**§ 4º.** O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido de ser remunerado como Docente.

**Parágrafo Único:** o curso será desenvolvido na modalidade presencial, considerando as prerrogativas legais vigentes para prevenção, controle e contenção de riscos à COVID-19.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º** O Credenciamento de candidato(a)s a docente do Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até 22/05/2022.

**Art. 9º** Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico **“EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA CUIDADOR DE IDOSO”** disponível no endereço eletrônico <https://retsus.ufrn.br/ff/IGJjh7zN>

**§ 1º.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá escolher o local, conforme os campos do formulário eletrônico, que deseja se candidatar para concorrer à vaga de docente.

**§ 2º.** O(a) candidato(a) ao credenciamento deve residir no Município (Região Metropolitana) que sediará o Curso de Formação Inicial de Cuidador de Idoso.

**Art. 10º** No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Geral (FRENTE E VERSO).
- b) Cópia do CPF;
- c) Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO);
- d) Certificado de pós-graduação Lato sensu - especialização, se houver (FRENTE E VERSO);
- e) Diploma de pós-graduação Stricto sensu – mestrado, se houver (FRENTE E VERSO);
- f) Diploma de pós-graduação Stricto sensu – doutorado, se houver (FRENTE E VERSO);
- g) Comprovante de Capacitação Pedagógica do Curso de Formação Inicial do Cuidador de Idoso da ESPP/CFRH, se houver;
- h) Carta de liberação do gestor **SOMENTE** para os servidores da SESA (ANEXO I);
- i) Comprovante(s) da experiência profissional na área técnica e/ou da gestão em Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador) no **âmbito do SUS**;
- j) Carta de apresentação assinada de próprio punho. Na carta de apresentação, o candidato deverá apresentar sua experiência na atuação na área do paciente idoso, suas competências e habilidades.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato PDF no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

§2º. Somente serão homologadas as inscrições com preenchimento completo do formulário eletrônico de credenciamento e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

## DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

**Art. 11.** É requisito **obrigatório** dos(as) candidatos(as) para desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem:

- I. Possuir formação em nível superior (graduação) na área da saúde;
- II. Possuir experiência profissional na assistência a pessoa idosa, área técnica e/ou em gestão no Sistema Único de Saúde - (SUS): na Atenção Primária Saúde, Saúde da Pessoa Idosa, Estratégia Saúde da Família (ESF), Epidemiologia e Sanitária;
- III. Ter disponibilidade de horário, **durante todo o curso**, sendo que as aulas acontecem de **segunda a sexta**, das **19h às 22h40m**;
- IV. Ministrar as aulas **teóricas e práticas**, as quais necessitam de supervisão direta, obrigatoriamente, durante todo o desenvolvimento do curso.

**Parágrafo único.** Qualquer impossibilidade para atender a estes dispostos implicará na exclusão do(a) candidato (a).

**Art. 12.** Para fins de **pontuação**, serão considerados os requisitos dispostos a seguir:

- a. Especialização na Saúde do Idoso;
- b. Mestrado em Políticas Públicas e/ou específicos na área da saúde coletiva/idoso;
- c. Doutorado em Políticas Públicas e/ou específicos na área da saúde coletiva/idoso;
- d. Comprovação na Capacitação pedagógica do Curso de Formação Inicial do Cuidador de Idoso da ESPP/CFRH;

- e. Carta de apresentação assinada de próprio punho. Deverá apresentar sua experiência na atuação na área do paciente idoso, suas competências e habilidades.
- f. Experiência profissional na assistência a pessoa idosa, comprovada na área técnica e/ou em gestão no Sistema Único de Saúde (SUS): na Atenção Primária Saúde, Saúde da Pessoa Idosa, Estratégia Saúde da Família (ESF), Epidemiologia e Sanitária;

## DA SELEÇÃO

**Art. 13.** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, segundo os critérios descritos a seguir relacionados no **Art. 12**, a saber:

<b>Critérios</b>	<b>Pontos Atribuídos</b>
a. Especialização na Saúde do Idoso	1,0
b. Mestrado em Políticas Públicas e/ou específicos na área da saúde coletiva/idoso	1,0
c. Doutorado em Políticas Públicas e/ou específicos na área da saúde coletiva/idoso	1,0
d. Comprovação na Capacitação pedagógica no Curso de Formação Inicial do Curso de Formação Inicial do Cuidador de Idoso	1,0
e. Carta de apresentação assinada de próprio punho. Deverá apresentar sua experiência na atuação na área do paciente idoso, suas competências e habilidades	1,0
f. Experiência profissional comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, na área técnica e/ou da gestão Atenção Primária, (Saúde da Pessoa Idosa, Saúde coletiva no âmbito do SUS.	0,5 por ano (máximo 5 anos)
<b>Total (máximo de pontos)</b>	<b>10 pontos</b>

**Parágrafo único.** Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada no critério 'e', serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de 0,04.

**Art. 14.** Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado nos **Art. 9** e **Art. 10º** deste edital.

**Art. 15.** A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13** para a função de docente.

**Parágrafo único.** O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 5 (cinco) pontos**.

**Art. 16.** Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na experiência profissional comprovada na área da Saúde;
- III. Maior titulação.

## DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 17.** Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**Art. 18.** A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 03 de junho de 2022, após as 17 horas, na aba “Editais”.

### **DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art. 19.** O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia, 08/06/2022 na aba “Editais”.

### **DOS RECURSOS**

**Art. 20.** Os recursos da **homologação** das inscrições deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: [espp-recursos@sesa.pr.gov.br](mailto:espp-recursos@sesa.pr.gov.br), nos dias **04/06 a 06/06/2022**.

**Art. 21.** Os recursos do **resultado preliminar** deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: [espp-recursos@sesa.pr.gov.br](mailto:espp-recursos@sesa.pr.gov.br), no dia **09/06/2022**.

### **DO RESULTADO FINAL**

**Art. 22.** O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia **10/06/2022**, na aba “Editais” após às 16h00.

### **DO CALENDÁRIO**

**Art. 23.** Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	<b>11/04 a 22/05/2022</b>
Análise dos currículos e documentação	<b>23/05 a 01/06/2022</b>
Homologação das inscrições	<b>03/06/2022</b>
Recursos da homologação das inscrições	<b>04/06 a 06/06/2022</b>
Resultado Preliminar	<b>08/06/2022</b>
Recursos do resultado preliminar	<b>09/06/2022</b>
Resultado Final e Convocação	<b>10/06/2022</b>
Reunião técnico-pedagógica virtual com o(a) docente selecionado(a)	A confirmar

**Parágrafo único.** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br)

### **DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 24.** O(A)s candidato(a)s será convocado(a)s seguindo a ordem de classificação a partir do dia **05/07/2022**.

**Art. 25.** A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.



§1º. O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de dois dias úteis.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. Ao profissional convocado torna-se obrigatório o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

§4º. Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatório participação na reunião técnico-pedagógica virtual conforme data a confirmar, às 19h00 e o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

§5º. Além das reuniões técnico-pedagógicas será demandado ao(à) docente selecionado(a) participação em no mínimo três encontros presenciais em datas a serem definidas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-CFRH/SESA.

**Parágrafo único.** Em caso de insuficiência de candidatos ao credenciamento conforme os requisitos deste edital ou afastamento temporário do candidato selecionado, a equipe técnica-pedagógica do CFRH poderá realizar medidas para suprir o *défict* de docentes em caráter de urgência, conforme autorização da Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 27.** A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP/CFRH-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**Art. 28.** O(a) docente convocado, que não realizar as atividades técnico-administrativo e pedagógicas conforme o Plano do Curso de Formação Inicial para **Cuidador de Idoso**, não cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar e não seguir a metodologia preconizada pelo CFRH, ou for avaliado(a) como insatisfatório pela equipe técnica-pedagógica do CFRH, ou for mal avaliado pelo corpo discente, poderá ser desligado(a) a qualquer momento do curso.

**Art. 29.** A ESPP-CFRH, objetivando a garantia da qualidade da **formação técnico profissionalizante** de seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação deste serviço durante todo o curso.

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 31.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2022.



Solange Rothbarth Bara  
Assessoria Direção  
ESPP-CFRH

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE LIBERAÇÃO DO GESTOR

**(Obs.: O documento deve ser emitido em papel timbrado)**

Venho pelo presente, liberar o (a) candidato (a) \_\_\_\_\_  
(**nome completo**), RG \_\_\_\_\_, contratado (a) como \_\_\_\_\_ (**especificar**) e  
desempenhando o cargo/função de (**especificar**) \_\_\_\_\_, nesta **Secretaria  
Municipal de Saúde (ou outro órgão)** para participar do **Curso de Formação Inicial para  
Cuidador de Idoso**, ofertado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e Centro Formador  
de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha. Informo estar ciente de que se trata de um curso  
de Formação Inicial, cujo processo de certificação dependerá da aprovação do aluno (a). Expresso  
neste ato meu compromisso em liberar o aluno(a) e o transporte quando necessário, a fim de  
viabilizar a sua participação nos momentos presenciais do curso e nos períodos de dispersão de  
acordo com a matriz curricular, que poderão acontecer no horário de expediente do candidato.

Sendo só no momento, assino o presente documento.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do gestor

---

**(Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde designar o responsável pela assinatura da  
carta de liberação)**